



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1/SEFAZ/DEPAR/DITRI, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Altera a Portaria Conjunta nº 7/SEFAZ/DEPAR/DITRI, de 22 de dezembro de 2024, que aprovou o calendário conjunto de vencimento do IPVA e do licenciamento de veículos usados para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA E O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 2615-P, de 07 de novembro de 2022, e pela Portaria nº 186/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH/SEPE, de 20 de março de 2025, respectivamente,

**CONSIDERANDO** as disposições nos artigos 96, § 4º e 99, §§ 1º e 3º, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 110, de 24 de fevereiro de 2000, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica alterado o Calendário Conjunto de Vencimento do Licenciamento de Veículos, do exercício de 2025, disposto na Portaria Conjunta nº 7/SEFAZ/DEPAR/DITRI, de 22 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Cota/Parcela	VENCIMENTOS		
	IPVA	LICENCIAMENTO (Art. 5º, caput)	LICENCIAMENTO (Art. 5º, Parágrafo único)
Cota única com desconto de 10%	28/02/2025	31/03/2025	29/08/2025
1ª	31/03/2025		
2ª	30/04/2025		
3ª	30/05/2025		
4ª	30/06/2025		
5ª	31/07/2025		
6ª	29/08/2025		
Cota única sem desconto	29/08/2025		

**Art. 2º** A Portaria Conjunta nº 7/SEFAZ/DEPAR/DITRI, de 22 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º [...]"

Parágrafo único. Para os veículos que não se enquadram na isenção ou não incidência do IPVA mencionadas no caput, o vencimento do pagamento do Licenciamento será em 29/08/2025."

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista/RR, 03 de abril de 2025.

(assinatura eletrônica)  
**MANOEL SUEIDE FREITAS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**De acordo.**

(assinatura eletrônica)  
**JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES SILVA**  
Diretor Presidente - em exercício  
DETRAN/RR



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda**, em 03/04/2025, às 15:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Raimundo Rodrigues Silva, Diretora Presidente em exercício**, em 03/04/2025, às 16:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16977335** e o código CRC **AF74B2D7**.